



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Análise Técnica de Contratações

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2021
FORNECIMENTO DE CARIMBOS**

1. Objeto

O presente instrumento disciplina o fornecimento de carimbos comuns e automáticos, **sob demanda**, em quantitativos estimados, para atender às necessidades das unidades administrativas deste Regional em 2021.

2. Justificativa

Justifica-se a contratação pelo contínuo recebimento de solicitações de carimbos oriundas das diversas unidades que compõem a Justiça Eleitoral neste Estado, sejam na Secretaria do Tribunal, sejam nos Cartórios Eleitorais. O estabelecimento de novas rotinas para processamento dos documentos, as mudanças na estrutura organizacional do TRE/RN e a substituição de carimbos face ao desgaste são alguns dos fatores que apontam para a necessidade regular desta contratação.

Há a necessidade de a empresa contratada ter sede ou filial na Região Metropolitana de Natal/RN, tendo em vista os prazos exíguos de fornecimento. Caso a empresa não possua localização em Natal ou na sua região metropolitana certamente os prazos não seriam cumpridos conforme determinados neste Termo de Referência.

Os materiais solicitados possuem quantitativos estimados. Não há possibilidade de se afirmar o quantitativo exato de aquisição apesar de se possuir um histórico de consumo. Caso a Administração optasse por realizar processo aquisitivo sempre que houvesse demanda, o custo financeiro e administrativo seria bastante elevado.

Desta forma, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência, vitais à Administração Pública, a solução mais adequada é a formalização do contrato sob demanda, pois assim é possível estabelecer uma rotina de fornecimento, onde os pedidos são encaminhados à contratada e esta, por sua vez, dentro de prazos e condições pré-estabelecidas, compromete-se a atender às necessidades do Tribunal nesse quesito.

O critério de adjudicação será do tipo menor preço global por grupo, assegurando à Administração redução nos custos processuais, compatibilidade entre os materiais fornecidos e maior conveniência operacional, além de atender de modo efetivo aos pressupostos da eficácia e da economicidade. Ressalta-se que um único pedido pode necessitar de carimbos com dimensões e tipos distintos. Se o critério de julgamento fosse por item, várias empresas poderiam ser contratadas o que tornaria bem dificultoso o trabalho da fiscalização em separar o pedido que coubesse a cada contratada.

3. Especificações do Objeto e Quantitativos estimados

Grupo	Item	Especificação mínima	Unidade	Quant.
1	1	Carimbo pequeno em madeira envernizada ou em material plástico, tamanho até 1,5x8cm.	Unidade	140
	2	Carimbo médio em madeira envernizada ou em material plástico, tamanho acima de 1,5x8cm até 3x8cm.	Unidade	120
	3	Carimbo grande em madeira envernizada ou em material plástico, tamanho acima de 3x8cm até 5x10cm.	Unidade	100
	4	Carimbo automático auto-entintado tamanho 14x38mm, tipo Trodat 4911 ou similar.	Unidade	25
	5	Substituição de resina em carimbo automático tipo Trodat 4911 ou similar.	Unidade	25
	6	Refil de almofada para carimbo automático tipo Trodat 4911 ou similar.	Unidade	15

O grupo deste Termo de Referência possui exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

3.1. Os carimbos comuns, fornecidos nos tamanhos pequeno, médio e grande, terão as seguintes características: base em madeira envernizada ou em material plástico, cabo em madeira envernizada ou em material plástico com indicador de posição para o polegar. Os cabos terão comprimento mínimo de 5cm para os carimbos de tamanho pequeno e médio e 8cm para os carimbos de tamanho grande. A superfície de impressão será em resina fotopolimérica fixada à base por meio de cola de contato ou similar.

3.2. As bases de madeira ou plástico terão necessariamente de apresentar comprimento e largura no mínimo 1 (um) milímetro e no máximo 2 (dois) milímetros superiores aos das resinas nelas aplicadas, sendo objeto de recusa os carimbos que não atenderem a esta disposição.

3.3. O carimbo pequeno terá as dimensões de até 8x1,5cm (CxL), ou até 12cm². O carimbo médio terá dimensões acima de 8x1,5cm até 8x3cm (CxL), ou acima de 12 cm² até 24cm². O carimbo grande terá dimensões acima de 8x3cm até 10x5cm (CxL), ou acima de 24cm² até 50cm². As dimensões serão aferidas pelo maior comprimento e pela maior largura da mancha impressa (dizeres).

3.4. Caso haja a necessidade excepcional de carimbos que fujam dos limites acima descritos, as dimensões da mancha impressa serão transformadas em área (centímetros quadrados). Desta área far-se-á uma equivalência para tantos carimbos de medidas pré-definidas quanto necessários. [Exemplo: Carimbo nas dimensões 6,5x18cm = Área de 118cm², que equivale a dois carimbos grandes (2 x 50cm²) e um carimbo médio (até 24cm²)].

3.5. Os carimbos automáticos serão fornecidos a partir de um único tipo/tamanho padronizado, variando-se apenas o texto neles aplicado. Suas características serão: carimbo automático auto-entintado com placa de texto nas dimensões 38x14mm, acompanhado de almofada substituível com tinta preta, com dizeres gravados em resina fotopolimérica. As opções de marcas e modelos admissíveis para os carimbos auto-entintados serão: Trodat – modelo 4911; Shiny – modelo S-822 e Automatik – modelo 911.

3.6. Para os carimbos automáticos pré-existentes, em uso nas unidades do TRE/RN, poderá ser solicitada a substituição de almofada e/ou troca dos dizeres (resina).

3.7. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

3.8. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.9. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 3.7 e 3.8 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

3.10. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, conforme solicitação prévia da Seção de Análise Técnica de Contratações.

4.2. Os modelos dos carimbos serão enviados pela Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. A contratada deverá retirar os modelos dos carimbos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comunicação da existência de pedidos na Seção de Análise Técnica de Contratações (situada à Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN) caso seja tecnicamente inviável o envio ou recebimento dos modelos por e-mail ou ocorra algum problema técnico.

4.4. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio dos modelos dos carimbos (subitem 4.2) ou da sua retirada (subitem 4.3).

4.5. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações – TRE/RN situada à Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira de 13:00h às 19:00h e sexta-feira de 08:00h às 14:00h.

5. Habilitação Técnica

5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado ou com identificação própria da entidade expedidora, que comprove ter a contratada fornecido carimbos.

6. Obrigações da Contratada

6.1. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

6.2. Confirmar o recebimento ou retirar no local e prazo indicados nos subitens 4.2 e 4.3 os modelos de carimbos que seguirão para confecção.

6.3. Entregar no prazo e local indicados nos subitens 4.4 e 4.5, respectivamente, os carimbos prontos juntamente com a Guia de Remessa correspondente em duas vias, da qual deverá constar a identificação da contratada, a data de entrega, os modelos, as quantidades e os valores respectivos.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.5. Atender prontamente às solicitações do Fiscal do Contrato ou seu substituto referentes à execução da ARP.

6.6. Prestar assistência técnica, pelo prazo que durar a vigência do contrato, para os carimbos de sua fabricação que vierem a apresentar defeitos sob condições normais de uso, tais como: colagem da resina, substituição da base de madeira, fixação do cabo ou, quando estas providências não forem suficientes, a substituição do carimbo, conforme prazos definidos no subitem 4.4, sem qualquer ônus para o TRE/RN.

6.7. Apresentar até o dia 05 (cinco), ou dia útil anterior, do mês subsequente a Nota Fiscal referente ao fornecimento de carimbos ocorridos no mês.

6.8. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.9. Possuir matriz ou filial situada na Região Metropolitana de Natal/RN.

6.10. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 3.7 e 3.8 deste Termo de Referência.

7. Obrigações do Contratante

7.1. Permitir livre acesso aos funcionários da contratada, devidamente identificados, à unidade indicada para retirada dos modelos e entrega dos carimbos.

7.2. Disponibilizar à contratada, quando houver, os modelos de carimbos através dos meios previstos nos subitens 4.2 e 4.3.

7.3. Por meio do Fiscal do Contrato, seu substituto ou outro representante, visar a via da contratada da Guia de Remessa no ato da entrega dos carimbos, depois de verificada a conformidade dos itens recebidos com o declarado na guia.

7.4. Efetivar o pagamento à contratada após o atesto definitivo da nota fiscal correspondente ao subitem 6.7.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexu causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e conseqüências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores conseqüências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Não apresentar a guia de remessa em duas vias, conforme subitem 6.3 no ato de entrega dos carimbos.	01
	Acusar o recebimento, com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.3 deste Termo de Referência.	01
	Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.4 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
	Entregar o material em desacordo com o modelo enviado/retirado ou com as especificações contidas neste Termo de Referência.	01 (para cada lote de solicitações)
Média	Acusar o recebimento, com atraso superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.3 deste Termo de Referência.	05
	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.4 deste Termo de Referência.	05

Grave	Entregar o material com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.4 deste Termo de Referência.	10
	Não entregar o material.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
 - h.2. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
 - h.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
 - h.4. Rescisão contratual

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no subitem 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Disposições Finais

9.1. A confecção dos carimbos dar-se-á inteiramente nas dependências da contratada.

9.2. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Seção de Análise Técnica de Contratações – SETEC/COLIC/SAOF pelo e-mail setec@tre-rn.jus.br ou através do Whatsapp Business (84) 36545259.

9.3. Cabe esclarecer que foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra

as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

9.4. A proposta comercial deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos.

Natal, 20 de setembro de 2021

Ernesto Leça Pinto
Integrante Administrativo/Técnico